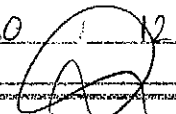


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 das Comissões de: **JUSTIÇA E EDUCAÇÃO**
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 10 / 12 / 18
 Presidente: 

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Dois Córregos, 06 de dezembro de 2018.


Nobres Vereadores,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n. 13/2018, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza o Poder Legislativo a contratar e a custear plano de saúde para os servidores públicos da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP”, bem como a anexa justificativa para a propositura.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 10 / 12 / 18

PRESIDENTE

NELSON ALEX PARENTE
 Presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
 Vice-presidente

MARIA CRISTINA CURY VIEIRA COELHO
 1º Secretário



MAURÍCIO GODOY PRADO
 2º Secretário

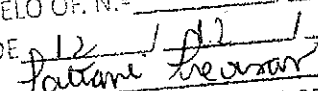
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 06/12/2018
 HORA: 09:08

Projeto de Lei 13/2018

PROTÓCOLO 00551/2018



CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º _____
 DE 12 / 12 / 18

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA
 VISTO: 

2ª Sessão Legislativa
 17ª Legislatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 13/2018

Autoriza o Poder Legislativo a contratar e a custear plano de saúde para os servidores públicos da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar plano de saúde para os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP.

Art. 2º O plano de saúde da Câmara Municipal de Dois Córregos será definido através de processo licitatório público para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O plano de saúde da Câmara Municipal de Dois Córregos oferecido aos seus servidores deverá compreender, no mínimo, ações preventivas e curativas necessárias à proteção e à manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros credenciados pelo prestador de serviços, quando for o caso, de acordo com o que preceitua a Lei Federal n. 9.656, de 03 de junho de 1998, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Art. 3º A Câmara Municipal de Dois Córregos participará conjuntamente com os beneficiários para o custeio do plano de saúde na proporção de cem por cento, referente ao titular, e de cinquenta por cento, referente ao dependente.

Parágrafo único. Por dependentes entendem-se cônjuge ou companheiro, filhos, enteados e menores sob guarda ou tutela, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Art. 4º Fica autorizada, ainda, a adesão dos vereadores ao plano de saúde referido nesta lei, mediante desconto em folha de pagamento e sem qualquer custo para a Câmara Municipal.

Art. 5º A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara é facultativa.

Parágrafo único. No termo de adesão, o servidor autorizará o desconto em folha de pagamento do valor a que for responsável.

Art. 6º A operadora do plano de saúde contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais não incluídos no plano geral contratado, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, mediante pagamento das despesas referentes aos serviços adicionais, e da mesma forma com desconto em folha de pagamento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes da seguinte rubrica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA

NELSON ALEX PARENTE
Presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Diário da Lei de Legislação n. 22/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

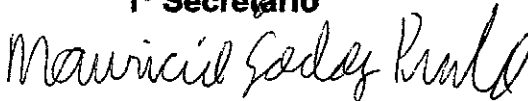
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

1º Secretário



MAURÍCIO GODOY PRADO

2º Secretário

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Ordem da Lei de Legislação nº 17/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo oferecer um benefício aos servidores da Câmara Municipal com o intuito de aumentar a produtividade e a qualidade de vida em sua rotina de trabalho.

Oferecer um plano de saúde para os servidores é um modo de se prevenir os riscos de desenvolvimento de doenças que possam comprometer sua capacidade de trabalho, e como é sabido, a qualidade de saúde de um indivíduo reflete significativamente na sua produtividade durante a jornada de trabalho.

Assim, para o empregador, o aumento da proteção à saúde representa o benefício de redução de problemas relacionados à produtividade de seus empregados, redução de afastamentos por motivo de saúde, e redução de aposentadorias por invalidez.

Dois Córregos, 06 de dezembro de 2018.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente


JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário


MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

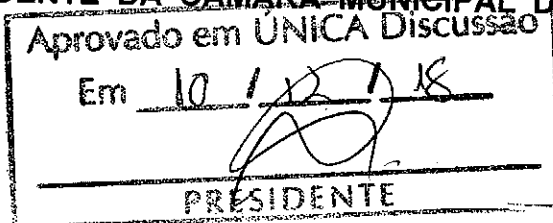
2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Resumo da Lei de Legislação - 12/2018



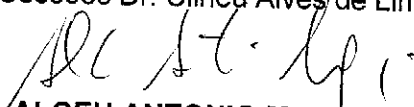
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP



Os vereadores que este subscrevem requerem a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente apreciação e aprovação do Egrégio Plenário, seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA** o “**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 13/2018**”, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “**Autoriza o Poder Legislativo a contratar e a custear plano de saúde para os servidores públicos da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP**”.

Sala das Sessões Dr. Clineu Alves de Lima, 10 de dezembro de 2018.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO



CELSO ROBERTO PEGORIN

EDSON RINALDO SPÍRITO


JOSÉ EDUARDO TREVISAN


MARA SILVIA VALDO


MÁRIA CRISTINA CURY VIEIRA COELHO


MARTHA MARIA WIECH MARTINS


MAURÍCIO GODOY PRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Anexo I

AÇÃO GOVERNAMENTAL				
<input type="checkbox"/> Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)				
<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL				
Contratar e custear plano de saúde para os servidores públicos da Câmara Municipal de Dois Córregos.				
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA				
QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)		
9	Plano de Saúde Servidor - 100%	1.896,94		
9	Plano de Saúde Dependente - 50%	669,26		
VALOR TOTAL (R\$)			2.566,20	
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			FONTES DE RECURSO	
MÊS	VALOR (R\$)			<input checked="" type="checkbox"/> 01 - TESOURO 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS 07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	
JANEIRO	-	2.814,86	3.087,63	
FEVEREIRO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
MARÇO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
ABRIL	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
MAIO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
JUNHO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
JULHO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
AGOSTO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
SETEMBRO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
OUTUBRO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
NOVEMBRO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
DEZEMBRO	2.566,20	2.814,86	3.087,63	
VALOR TOTAL	28.228,20	33.778,38	37.051,50	
COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA				
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).				
Ao departamento contábil,				
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do <input type="checkbox"/> inciso I do § 1º do art. 16 ou <input checked="" type="checkbox"/> § 2º do art. 17 quanto:				
<input checked="" type="checkbox"/> Informo que existe previsão na LOA 2019 para a despesa criada/aumentada.				
<input checked="" type="checkbox"/> A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada será mediante:				
<input type="checkbox"/> Redução da despesa prevista na LOA 2019				
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento da receita (demonstrar aumento da receita);				
<input type="checkbox"/> Utilização de recurso decorrente de superávit financeiro (demonstrar superávit financeiro);				
Ordernador da Despesa Data: 10/12/18				
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019				
Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa ou em situações que modificam as metas físicas e financeiras previstas na LDO e no PPA, conforme informado no quadro anterior.				
Programa PPA: R\$ 1.650.000,00		Saldo disponível: R\$ 200.000,00		
Funcional programática: 30.01.1.31.0001 - Poder Legislativo		Valor previsto da despesa: R\$ 28.228,20		
Alterações na LDO: -				
Alterações no PPA: R\$ 1.850.000,00				



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

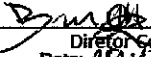
Estado de São Paulo

APROVAÇÃO

Ao (A) Presidente da Câmara _____ (Ordenador da Despesa),

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

- Poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.
 Não poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa.


Diretor Contábil

Data: 10/12/2018

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Ao departamento contábil,

Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2019 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

A despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2019, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma disposto na PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES).

- Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretaria de Finanças do crédito orçamentário decorrente de:
 Redução da despesa ofertada para compensação;
 Do superávit financeiro oriundo.


Diretor Contábil

Data: 10/12/2018

APROVAÇÃO

Ao (A) Presidente da Câmara _____ (Ordenador da Despesa),

A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.

Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.


Diretor Contábil

Data: 10/12/2018

IMPACTO FINANCEIRO

Ao (A) Presidente da Câmara _____ (Ordenador da Despesa),

A Cota Financeira solicitada:

- Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa;
 Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Informo que a nova ação governamental:

- Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada;
 Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.


Diretor Contábil

Data: 10/12/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Anexo II

Notas Explicativas

(Premissas e Metodologia de Cálculo)

Quadro de Empregados

Empregados	Idade	Valor
Oficial de Finanças	27	R\$ 170,74
Dir. Jurídico	37	R\$ 194,06
Zelado	33	R\$ 182,04
Oficial Legislativo	24	R\$ 170,74
Chefe de Gabinete	29	R\$ 182,04
Dir. Administrativo	31	R\$ 182,04
Oficial de Atendimento	30	R\$ 182,04
Dir. Contábil	28	R\$ 170,74
Assessor Parlamentar	56	R\$ 462,50

Tabela de Projeção de Valores

	2018	2019	2020
Mensal	R\$ 2.566,20	R\$ 2.814,86	R\$ 3.087,63
Anual	R\$ 28.228,20	R\$ 33.778,38	R\$ 37.051,50

IGPM (anual nov.2018) 9,69% 9,69%

Quadro de Dependentes

Dependentes	Idade	Valor
Dependente 1	38	R\$ 194,06
Dependente 2	12	R\$ 117,12
Dependente 3	7	R\$ 117,12
Dependente 4	24	R\$ 170,74
Dependente 5	3	R\$ 117,12
Dependente 6	38	R\$ 194,06
Dependente 7	14	R\$ 117,12
Dependente 8	35	R\$ 194,06
Dependente 9	15	R\$ 117,12

Obs:

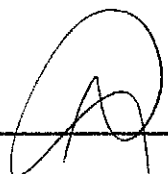
Fonte IGPM: <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>

Orçamento Realizado com base nos valores cotados no dia 14/12/2018.

Como base dos estudos foi utilizado quadro de servidores do mês 11/2018.



Diretor Contábil



Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Data: 10 /12 /2018